

PREFEITURA DE
SANTO ANDRÉ**RESOLUÇÃO Nº 14/2022-SE**

Dispõe acerca da reposição dos Servidores da Educação nos dias de jogos do Brasil.

ÉRICA APARECIDA FERREIRA DA SILVA, Secretária de Educação, em substituição, no uso e gozo de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO o disposto no Decreto Municipal nº 18.028 de 30 de novembro de 2022;

CONSIDERANDO o grande interesse despertado na população pela realização da Copa do Mundo de Futebol;

CONSIDERANDO, a possibilidade da Seleção Brasileira passar para as fases seguintes da competição, cujos jogos poderão ocorrer em dias úteis;

CONSIDERANDO a excepcionalidade dos jogos serem realizados no mês de novembro e dezembro de 2022;

CONSIDERANDO a obrigatoriedade da Educação compensar dias letivos conjuntamente com a compensação de carga horária, não sendo plausível fazê-lo em minutagem;

CONSIDERANDO o encerramento do ano letivo no dia 23/12/2022 e, desta forma, reduzir a compensação aos sábados subsequentes dos jogos;

CONSIDERANDO, ainda, que apenas mais dois jogos poderão ser disputados em dias úteis, em consonância com os dias letivos;

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar que as Unidades Escolares e ou outros equipamentos da Educação que seguem o calendário escolar, definam a forma de dispensa e conseqüentemente de compensação nos dias de jogos da Seleção Brasileira.

Art. 2º Ficará a critério da Unidade Escolar definir se irá ou não dispensar seus **servidores e alunos**, sendo que na hipótese da **totalidade** do Grupo decidir pela não dispensa, a UE trabalhará normalmente não sendo necessário qualquer tipo de compensação.

Art. 3º A Unidade Escolar cujo Grupo optar pela dispensa no horário dos jogos da Seleção Brasileira, deverá definir a forma de compensação, sendo vedada a minutagem.

§ 1º no caso de dispensa nos moldes do Art. 3º, o Controle de Ponto deverá ser previa e integralmente informado do modelo de compensação adotado.

§ 2º qualquer que seja a forma escolhida deverá haver garantia de cumprimento dos dias letivos.

§ 3º fica autorizado, na excepcionalidade que as RPS, nos dias de jogos da Seleção Brasileira, poderão ser online.

Art. 4º Com relação ao jogo de hoje (05/12/2022) a Unidade Escolar deverá definir a melhor forma de compensação, considerando que a dispensa ocorreu a partir das 15h00.

Parágrafo único. Referente aos termos do art. acima, para fins de compensação, deverão ser respeitos os critérios abaixo:

- I - Período da manhã: manutenção do dia letivo em horário normal de aulas;
- II - Período da tarde: manutenção do dia letivo com dispensa de alunos e servidores às 15 horas;
- III - Período noturno: manutenção do dia letivo com entrada às 19h15 e saída às 22h30;

Art. 5º Esta resolução entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Santo André, 06 de dezembro de 2022.

ÉRICA APARECIDA FERREIRA DA SILVA
SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO
- em substituição -